



# Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

## LEI N° 07/1968

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional especial da importância de NCZ\$ 2.700,00.

A CAMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**ART. 1º.** – Fica autorizado o Sr. Prefeito municipal a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional especial da importância de NCZ\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos cruzeiros novos), destinado ao pagamento de um médico para atender o Posto de Puericultura duas vezes por semana.

**ART.2º.** - Para cobertura do crédito mencionado no art. 1º, deverá o executivo Municipal utilizar-se de igual importância a ser deduzida da verba ( 734/4.1.1.3-74 ).

**ART.3º.** - Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

CAMBÉ, EDIFICIO DA MUNICIPALIDADE DE

Em 24 de abril de 1968.

Jacidio Correia  
Prefeito Municipal  
Administração

Edgard Paes de Mello  
Diretor de Divisão de

**Projeto n° 07/68.**  
**Autor: Executivo Municipal.**